



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2020**

**LICITAÇÃO Nº. 00008/2020**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

CEP: 58119-000 - Tel: (083) 3387-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.439/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 27 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Expediente, destinados as todas as secretarias deste Município.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Expediente, destinados as todas as secretarias deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Expediente, destinados as todas as secretarias deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 27 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;  
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;  
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;  
3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:  
3.2.1.Pela Internet: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
02040.04.122.1005.2007 - MANUT.DAS ATIV. DA TESOUREARIA E CONTABILIDADE  
02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO  
02050.12.361.2002.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
02070.15.122.1007.2034 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE OBRAS, URB. TRANSPORTES  
02080.20.122.1008.2038 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO  
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENCAO DO SAMU  
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE  
02110.10.301.2007.2083 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE SAUDE.  
02110.10.302.2019.2067 - MANUTENCAO DA POLICLINICA  
02120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE CONV. E FORT.VINCULOS  
02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Arlan Ramos Lucas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devido ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

## **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o correspondente Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.11.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;  
Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código

civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com firma reconhecida com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com os Termos de Abertura e de Encerramento;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e equiparados, ficam isentas de apresentar balanço, mais deverá apresenta o IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL ou equivalente na forma da lei.

d) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com os Termos de Abertura e de Encerramento;

e) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.12. Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão competente da Sede da Licitante

9.2.13. Certidão de improbidade administrativa e inelegibilidade, da Pessoa Jurídica e do seu sócio Majoritário, obtidas nos site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), por força do artigo 12 da Lei 8.429/92 e recomendação do TCU (Acordão nº 1.793/2011 - Plenário)

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por

seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução

total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança/pb.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 12 de Março de 2020.

---

ARLAN RAMOS LUCAS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Expediente, destinados as todas as secretarias deste Município.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº.3	UND	30	6,87	206,10
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	150	7,77	1.165,50
3	APONTADOR SIMPLES C/12	CX	60	4,07	244,20
4	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UND	300	4,75	1.425,00
5	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO	PCTE	150	6,97	1.045,50
6	BARBANTE DE NYLON 900G	RL	10	17,40	174,00
7	BARBANTE DE ALGODÃO 200G	RL	20	8,80	176,00
8	BARBANTE DE SISAL RL GRANDE	RL	10	25,00	250,00
9	BORRACHA BRANCA C/40	CX	30	20,27	608,10
10	BORRACHA BICOLOR C/40	CX	30	21,00	630,00
11	BORRACHA PONTEIRA C/50 BRANCA	CX	30	21,33	639,90
12	BOLA DE ISOPOR 35MM	UND	20	1,60	32,00
13	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	20	4,07	81,40
14	BOLA DE ISOPOR 100MM	UND	20	4,53	90,60
15	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UND	600	1,38	828,00
16	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	600	1,22	732,00
17	CAD.BOCHURA 48FL PEQUENO	UND	500	1,78	890,00
18	CAD.BOCHURÃO 60FL GRANDE	UND	200	3,83	766,00
19	CAD. CAPA DURA LISO 96FL GRANDE	UND	150	9,45	1.417,50
20	CALCULADORA 8DIGÍTOS	UND	20	30,30	606,00
21	CALCULADORA 12DIGÍTOS	UND	20	38,67	773,40
22	CANETA RETROPROJETOR 2.0	UND	24	4,47	107,28
23	CANETA ESF. ESCRITA FINA 0.7 C/50	CX	40	56,50	2.260,00
24	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA C/50	CX	40	39,97	1.598,80
25	CARBONO DE 1 FACE C/100FL	CX	10	30,63	306,30
26	CARTOLINA COMUM	FL	1000	0,83	830,00
27	CARTOLINA GUACHE	FL	500	1,37	685,00
28	CARTOLINA COLORSET	FL	500	1,30	650,00
29	CARTOLINA MICROONDULADA	FL	300	3,48	1.044,00
30	CARTOLINA LAMINADA	FL	300	2,80	840,00
31	CARTOLINA CAMURÇA	FL	300	2,72	816,00
32	CLIPS 3/0 e 4/0 GALVANIZADO C/50	CX	120	2,77	332,40
33	CLIPS 6/0 e 8/0 GALVANIZADO C/25	CX	120	2,78	333,60
34	CLIPS 2/0,3/0,4/0 GALVANIZADO 500G	CX	90	14,60	1.314,00
35	CLIPS 6/0,8/0 GALVANIZADO 500G	CX	80	14,73	1.178,40
36	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA ACRILICA	UND	5	46,33	231,65
37	COLA BRANCA 1KG	UND	120	16,90	2.028,00
38	COLA BRANCA 90G	UND	500	1,96	980,00
39	COLA COLORIDA C/6	CX	100	10,53	1.053,00
40	COLA DE ISOPOR 900G	UND	100	40,63	4.063,00
41	COLA DE ISOPOR 90G	UND	200	4,57	914,00
42	COLA EM BASTÃO 20G	UND	100	2,92	292,00
43	COLA SILICONE LIQUIDA 100G	UND	100	12,33	1.233,00
44	COLA INSTANTANEA 20G	UND	100	12,97	1.297,00
45	COLA GLITTER C/6	UND	100	12,20	1.220,00
46	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	UND	600	0,70	420,00
47	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	UND	600	0,62	372,00
48	CORRETIVO LIQUÍDO 18ML	UND	120	3,03	363,60
49	E.V.A COM GLITER 40X60 VARIAS CORES	FL	300	7,43	2.229,00
50	E.V.A 180X90 LISO 2MM VARIAS CORES	FL	50	28,40	1.420,00
51	E.V.A 40X60 LISO VARIAS CORES	FL	1000	2,00	2.000,00

52	ENVELOPE OFICIO S/ CEP BRANCO	UND	2000	0,14	280,00
53	ENVELOPE SACO OURO 20X28	UND	1000	0,29	290,00
54	ENVELOPE SACO OURO 24X34	UND	2000	0,35	700,00
55	ENVELOPE SACO OURO 26X36	UND	2000	0,43	860,00
56	ESTILETE LARGO	UND	50	2,08	104,00
57	ESTILETE ESTREITO	UND	50	1,10	55,00
58	ESPIRAL 9MM	UND	100	0,33	33,00
59	ESPIRAL 14MM	UND	200	0,46	92,00
60	ESPIRAL 20MM	UND	200	0,65	130,00
61	ETIQUETA ADESIVA C/10FL TAMANHO A4	CX	50	8,53	426,50
62	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	20	2,12	42,40
63	FITA DUREX COLORIDO 12X30	UND	200	1,62	324,00
64	FITA DUREX 12X30	UND	100	1,18	118,00
65	FITA ADESIVA 25X50 FINA	UND	200	3,07	614,00
66	FITA ADESIVA 45X45 LARGA	UND	300	3,90	1.170,00
67	FITA CREPE 19X50	UND	100	6,77	677,00
68	FITA CREPE 50X50	UND	100	11,33	1.133,00
69	FITA DECORATIVA FINA RL	UND	50	7,03	351,50
70	FITA DECORATIVA LARGA RL	UND	50	9,67	483,50
71	FITA DE CETIM 6MM C/10MT	RL	50	3,80	190,00
72	FITA DE CETIM 15MM C/10MT	RL	50	6,17	308,50
73	FITA DE CETIM 22MM C/10MT	RL	50	9,67	483,50
74	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	100	7,33	733,00
75	FITA DUPLA FACE 24X30	UND	100	9,33	933,00
76	FITILHO COM 40MT	RL	100	3,17	317,00
77	GIZ DE CERA C/12 PEQUENO	CX	200	2,97	594,00
78	GIZÃO DE CERA C/12 GDE	CX	200	5,33	1.066,00
79	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 3G	UND	300	1,00	300,00
80	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 500G	PCT	50	42,00	2.100,00
81	GRAMPEADOR GDE P/ 20FLS	UND	10	48,83	488,30
82	GRAMPEADOR MEDIO P/ 10FLS	UND	25	20,13	503,25
83	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	30	15,67	470,10
84	GRAMPEADOR ALICANTE	UND	10	35,90	359,00
85	GRAMPEADOR ROCAMA	UND	2	86,67	173,34
86	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	CX	50	5,47	273,50
87	GRAMPO TRILHO METAL C/50JG	CX	25	15,07	376,75
88	GRAMPO 23/13 COM 5000	CX	10	24,90	249,00
89	ISOPOR 10MM	FL	150	4,70	705,00
90	ISOPOR 20MM	FL	150	8,00	1.200,00
91	LÃ DE TRICO RL	RL	100	7,87	787,00
92	LINHA DE CROCHE 1000	RL	100	24,80	2.480,00
93	LANTERNA ELETRICA GDE	UND	20	55,67	1.113,40
94	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12 GDE	UND	250	5,60	1.400,00
95	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 C/144	CX	50	40,30	2.015,00
96	LÁPIS COMPACTOR COLOR C/12	CX	100	22,47	2.247,00
97	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	CX	400	12,47	4.988,00
98	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	UND	200	10,17	2.034,00
99	LAMINA PARA ESTILETE LARGO COM 10	CX	5	5,00	25,00
100	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO COM 10	CX	5	4,23	21,15
101	LIGA ELASTICO AMARELO 500G	PCTE	10	14,87	148,70
102	LIVRO DE ATA 50FL	UND	100	11,00	1.100,00
103	LIVRO DE ATA 100FL	UND	50	18,16	908,00
104	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	50	19,40	970,00
105	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS	UND	20	11,85	237,00
106	MARCA TEXTO C/12 UND	CX	50	18,70	935,00
107	MASSA P/MODELAR C/12 UND	CX	200	5,17	1.034,00
108	PAPEL 40K 66X96	FL	200	1,55	310,00
109	PAPEL 40K A4 COM 50FL	PCTE	100	9,93	993,00
110	PAPEL 60K A4 COM 50FL	PCTE	100	13,80	1.380,00
111	PAPEL KRAFT A4 COM 50FL	PCTE	100	19,10	1.910,00
112	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	FL	300	1,30	390,00
113	PAPEL CELOFONE LISO	FL	300	1,18	354,00
114	PAPEL CREPON COMUM	FL	300	1,27	381,00
115	PAPEL COLORSET DUPLA FACE ESTAMPADO	FL	300	2,25	675,00
116	PAPEL DE PRESENTE	FL	500	0,98	490,00
117	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO 130G A4 C/20FL	CX	50	16,60	830,00
118	PAPEL FOTO A4 180G C/20FL	CX	50	14,80	740,00
119	PAPEL LAMINADO	FL	300	1,38	414,00
120	PAPEL MADEIRA	FL	500	1,38	690,00
121	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100FL A4	PCTE	200	7,10	1.420,00
122	PAPEL OFICIO A4 210X297 C/10 RESMA	CX	120	226,50	27.180,00
123	PAPEL SEDA	FL	500	0,37	185,00
124	PAPEL OFFIPINHO A4 75G C/45FL	PCTE	50	9,97	498,50
125	PASTA CATALOGO C/50 ENV.	UND	50	20,97	1.048,50
126	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	300	9,68	2.904,00
127	PASTA C/ABAS E ELASTICO 30CM PLASTICO	UND	200	3,97	794,00
128	PASTA C/ABAS E ELASTICO PAPELÃO	UND	200	2,12	424,00

129	PASTA C/ABAS E ELASTICO OFICIO PLASTICA	UND	300	2,63	789,00
130	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	UND	250	2,08	520,00
131	PASTA TRILHO PAPELÃO	UND	200	2,07	414,00
132	PASTA TRILHO PLASTICO	UND	200	2,27	454,00
133	PASTA SANFONADA 12DIV OFICIO	UND	5	29,00	145,00
134	PASTA SANFONADA 31DIV OFICIO	UND	5	49,33	246,65
135	PALITO DE PICOLE C/100	PCTE	100	4,50	450,00
136	PALITO DE CHURRASCO C/50	PCTE	100	6,80	680,00
137	PERCEVEJO C/100 UND	CX	20	9,17	183,40
138	PERFURADOR MÉDIO P/10FLS	UND	10	22,13	221,30
139	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	MT	200	3,83	766,00
140	PINCEL ATOMICO C/12 UND	CX	15	38,27	574,05
141	PINCEL ESCOLAR N° 02	UND	50	4,47	223,50
142	PINCEL ESCOLAR N° 06	UND	50	6,13	306,50
143	PINCEL ESCOLAR N° 08	UND	50	6,90	345,00
144	PINCEL ESCOLAR N° 10	UND	50	7,50	375,00
145	PINCEL ESCOLAR N° 12	UND	50	8,23	411,50
146	PORTA DUREX GDE	UND	3	23,80	71,40
147	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQ	UND	30	32,00	960,00
148	APLICADOR DE COLA QUENTE GDE	UND	30	41,50	1.245,00
149	PORTA TRECO TRIPLO EM ACRILICO	UND	5	20,83	104,15
150	PRANCHETA DURATEX OFICIO GRANDE	UND	50	5,90	295,00
151	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML	UND	250	8,97	2.242,50
152	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO 40ML	UND	20	5,33	106,60
153	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	UND	400	0,95	380,00
154	SACO PRESENTE 20X29 INCOLOR	UND	200	0,75	150,00
155	SACO PRESENTE 45X59 INCOLOR	UND	200	1,60	320,00
156	TESOURA MULTIUSO GDE	UND	25	11,83	295,75
157	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX	UND	200	2,45	490,00
158	TINTA ACRILICA BISNAGA 20ML	UND	100	8,73	873,00
159	TINTA RELEVO CORES	UND	100	4,07	407,00
160	TINTA GUACHE 250ML	UND	100	5,67	567,00
161	TINTA GUACHE C/6	CX	100	5,30	530,00
162	TINTA P/ CARIMBO 40ML	UND	20	5,17	103,40
163	TINTA P/TECIDO 40ML	UND	100	3,60	360,00
164	TINTA P/TECIDO 250ML	UND	100	12,73	1.273,00
165	TNT LISO	MT	1000	2,43	2.430,00
166	TNT DOURADO	MT	200	19,80	3.960,00
167	TNT PRATA	MT	200	19,63	3.926,00
168	TNT ESTAMPADO	MT	300	9,87	2.961,00
				<b>Total</b>	162.510,32

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

## **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Antonio Donato de Medeiros Neto  
CHEFE DE GABINETE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2020

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Expediente, destinados as todas as secretarias deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO N°.3		UND	30		
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UND	150		
3	APONTADOR SIMPLES C/12		CX	60		
4	ARQUIVO MORTO PLASTICO		UND	300		
5	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO		PCTE	150		
6	BARBANTE DE NYLON 900G		RL	10		
7	BARBANTE DE ALGODÃO 200G		RL	20		
8	BARBANTE DE SISAL RL GRANDE		RL	10		
9	BORRACHA BRANCA C/40		CX	30		
10	BORRACHA BICOLOR C/40		CX	30		
11	BORRACHA PONTEIRA C/50 BRANCA		CX	30		
12	BOLA DE ISOPOR 35MM		UND	20		
13	BOLA DE ISOPOR 75MM		UND	20		
14	BOLA DE ISOPOR 100MM		UND	20		
15	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA		UND	600		
16	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA		UND	600		
17	CAD. BOCHURA 48FL PEQUENO		UND	500		
18	CAD. BOCHURÃO 60FL GRANDE		UND	200		
19	CAD. CAPA DURA LISO 96FL GRANDE		UND	150		
20	CALCULADORA 8DIGÍTOS		UND	20		
21	CALCULADORA 12DIGÍTOS		UND	20		
22	CANETA RETROPROJETOR 2.0		UND	24		
23	CANETA ESF. ESCRITA FINA 0.7 C/50		CX	40		
24	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA C/50		CX	40		
25	CARBONO DE 1 FACE C/100FL		CX	10		
26	CARTOLINA COMUM		FL	1000		
27	CARTOLINA GUACHE		FL	500		
28	CARTOLINA COLORSET		FL	500		
29	CARTOLINA MICROONDULADA		FL	300		
30	CARTOLINA LAMINADA		FL	300		
31	CARTOLINA CAMURÇA		FL	300		
32	CLIPS 3/0 e 4/0 GALVANIZADO C/50		CX	120		
33	CLIPS 6/0 e 8/0 GALVANIZADO C/25		CX	120		
34	CLIPS 2/0,3/0,4/0 GALVANIZADO 500G		CX	90		
35	CLIPS 6/0,8/0 GALVANIZADO 500G		CX	80		
36	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA ACRILICA		UND	5		
37	COLA BRANCA 1KG		UND	120		
38	COLA BRANCA 90G		UND	500		
39	COLA COLORIDA C/6		CX	100		
40	COLA DE ISOPOR 900G		UND	100		
41	COLA DE ISOPOR 90G		UND	200		
42	COLA EM BASTÃO 20G		UND	100		
43	COLA SILICONE LIQUIDA 100G		UND	100		
44	COLA INSTANTANEA 20G		UND	100		
45	COLA GLITTER C/6		UND	100		
46	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4		UND	600		
47	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4		UND	600		
48	CORRETIVO LIQUÍDO 18ML		UND	120		

49	E.V.A COM GLITER 40X60 VARIAS CORES		FL	300		
50	E.V.A 180X90 LISO 2MM VARIAS CORES		FL	50		
51	E.V.A 40X60 LISO VARIAS CORES		FL	1000		
52	ENVELOPE OFICIO S/ CEP BRANCO		UND	2000		
53	ENVELOPE SACO OURO 20X28		UND	1000		
54	ENVELOPE SACO OURO 24X34		UND	2000		
55	ENVELOPE SACO OURO 26X36		UND	2000		
56	ESTILETE LARGO		UND	50		
57	ESTILETE ESTREITO		UND	50		
58	ESPIRAL 9MM		UND	100		
59	ESPIRAL 14MM		UND	200		
60	ESPIRAL 20MM		UND	200		
61	ETIQUETA ADESIVA C/10FL TAMANHO A4		CX	50		
62	EXTRATOR DE GRAMPO		UND	20		
63	FITA DUREX COLORIDO 12X30		UND	200		
64	FITA DUREX 12X30		UND	100		
65	FITA ADESIVA 25X50 FINA		UND	200		
66	FITA ADESIVA 45X45 LARGA		UND	300		
67	FITA CREPE 19X50		UND	100		
68	FITA CREPE 50X50		UND	100		
69	FITA DECORATIVA FINA RL		UND	50		
70	FITA DECORATIVA LARGA RL		UND	50		
71	FITA DE CETIM 6MM C/10MT		RL	50		
72	FITA DE CETIM 15MM C/10MT		RL	50		
73	FITA DE CETIM 22MM C/10MT		RL	50		
74	FITA DUPLA FACE 16X30		UND	100		
75	FITA DUPLA FACE 24X30		UND	100		
76	FITILHO COM 40MT		RL	100		
77	GIZ DE CERA C/12 PEQUENO		CX	200		
78	GIZÃO DE CERA C/12 GDE		CX	200		
79	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 3G		UND	300		
80	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 500G		PCT	50		
81	GRAMPEADOR GDE P/ 20FLS		UND	10		
82	GRAMPEADOR MEDIO P/ 10FLS		UND	25		
83	GRAMPEADOR PEQUENO		UND	30		
84	GRAMPEADOR ALICANTE		UND	10		
85	GRAMPEADOR ROCAMA		UND	2		
86	GRAMPO 26/6 C/5000 UND		CX	50		
87	GRAMPO TRILHO METAL C/50JG		CX	25		
88	GRAMPO 23/13 COM 5000		CX	10		
89	ISOPOR 10MM		FL	150		
90	ISOPOR 20MM		FL	150		
91	LÃ DE TRICO RL		RL	100		
92	LINHA DE CROCHE 1000		RL	100		
93	LANTERNA ELETRICA GDE		UND	20		
94	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12 GDE		UND	250		
95	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 C/144		CX	50		
96	LÁPIS COMPACTOR COLOR C/12		CX	100		
97	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND		CX	400		
98	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL		UND	200		
99	LAMINA PARA ESTILETE LARGO COM 10		CX	5		
100	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO COM 10		CX	5		
101	LIGA ELASTICO AMARELO 500G		PCTE	10		
102	LIVRO DE ATA 50FL		UND	100		
103	LIVRO DE ATA 100FL		UND	50		
104	LIVRO DE PONTO C/100FLS		UND	50		
105	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS		UND	20		
106	MARCA TEXTO C/12 UND		CX	50		
107	MASSA P/MODELAR C/12 UND		CX	200		
108	PAPEL 40K 66X96		FL	200		
109	PAPEL 40K A4 COM 50FL		PCTE	100		
110	PAPEL 60K A4 COM 50FL		PCTE	100		
111	PAPEL KRAFT A4 COM 50FL		PCTE	100		
112	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES		FL	300		
113	PAPEL CELOFONE LISO		FL	300		
114	PAPEL CREPON COMUM		FL	300		
115	PAPEL COLORSET DUPLA FACE ESTAMPADO		FL	300		
116	PAPEL DE PRESENTE		FL	500		
117	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO 130G A4 C/20FL		CX	50		
118	PAPEL FOTO A4 180G C/20FL		CX	50		
119	PAPEL LAMINADO		FL	300		
120	PAPEL MADEIRA		FL	500		
121	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100FL A4		PCTE	200		
122	PAPEL OFICIO A4 210X297 C/10 RESMA		CX	120		
123	PAPEL SEDA		FL	500		
124	PAPEL OFFIPINHO A4 75G C/45FL		PCTE	50		
125	PASTA CATALOGO C/50 ENV.		UND	50		

126	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	300		
127	PASTA C/ABAS E ELASTICO 30CM PLASTICO	UND	200		
128	PASTA C/ABAS E ELASTICO PAPELÃO	UND	200		
129	PASTA C/ABAS E ELASTICO OFICIO PLASTICA	UND	300		
130	PASTA SUSPENSADA MARMORIZADA	UND	250		
131	PASTA TRILHO PAPELÃO	UND	200		
132	PASTA TRILHO PLASTICO	UND	200		
133	PASTA SANFONADA 12DIV OFICIO	UND	5		
134	PASTA SANFONADA 31DIV OFICIO	UND	5		
135	PALITO DE PICOLE C/100	PCTE	100		
136	PALITO DE CHURRASCO C/50	PCTE	100		
137	PERCEVEJO C/100 UND	CX	20		
138	PERFURADOR MÉDIO P/10FLS	UND	10		
139	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	MT	200		
140	PINCEL ATOMICO C/12 UND	CX	15		
141	PINCEL ESCOLAR N° 02	UND	50		
142	PINCEL ESCOLAR N° 06	UND	50		
143	PINCEL ESCOLAR N° 08	UND	50		
144	PINCEL ESCOLAR N° 10	UND	50		
145	PINCEL ESCOLAR N° 12	UND	50		
146	PORTA DUREX GDE	UND	3		
147	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQ	UND	30		
148	APLICADOR DE COLA QUENTE GDE	UND	30		
149	PORTA TRECO TRIPLO EM ACRILICO	UND	5		
150	PRANCHETA DURATEX OFICIO GRANDE	UND	50		
151	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML	UND	250		
152	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO 40ML	UND	20		
153	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	UND	400		
154	SACO PRESENTE 20X29 INCOLOR	UND	200		
155	SACO PRESENTE 45X59 INCOLOR	UND	200		
156	TESOURA MULTIUSO GDE	UND	25		
157	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX	UND	200		
158	TINTA ACRILICA BISNAGA 20ML	UND	100		
159	TINTA RELEVO CORES	UND	100		
160	TINTA GUACHE 250ML	UND	100		
161	TINTA GUACHE C/6	CX	100		
162	TINTA P/ CARIMBO 40ML	UND	20		
163	TINTA P/TECIDO 40ML	UND	100		
164	TINTA P/TECIDO 250ML	UND	100		
165	TNT LISO	MT	1000		
166	TNT DOURADO	MT	200		
167	TNT PRATA	MT	200		
168	TNT ESTAMPADO	MT	300		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00008/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00008/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF nº 028.377.614-51, Carteira de Identidade nº 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Expediente, destinados as todas as secretarias deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
02040.04.122.1005.2007 - MANUT.DAS ATIV. DA TESOUREARIA E CONTABILIDADE  
02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO  
02050.12.361.2002.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
02070.15.122.1007.2034 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE OBRAS, URB. TRANSPORTES  
02080.20.122.1008.2038 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO  
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACO SOCIAL  
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENCAO DO SAMU  
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE  
02110.10.301.2007.2083 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE SAUDE.

02110.10.302.2019.2067 - MANUTENCAO DA POLICLINICA  
02120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE CONV. E FORT.VINCULOS  
02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....